Protocolo: 680392
Data: 30/12/2020
Título: Portarias 29-12-2020
Página(s): a

COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIA TR/CRV Nº 5.924
EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO JACAREPAGUÁ PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "REVEILLON DA BELÉM CHURCH".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 086807,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 879 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua José Augusto Rodrigues, no trecho compreendido entre a Rua Luiz Sérgio Person e a Rua Piolim;

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 31 de dezembro de 2020, das 20h às 3h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV Nº 5.925
EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

PROÍBE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "REVEILLON 2020/2021".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 878 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Proibir o estacionamento de veículos nas seguintes vias:

I - Rua Coronel Eurico de Souza Gomes Filho, no trecho compreendido entre a Avenida Afonso Reidy e a entrada do estacionamento da Praça São Perpétuo (Praça do Ó);

II - Praça São Perpétuo, em todo o seu entorno interno e externo;

III - Rua Professor Coutinho Froes, em ambos os lados, no trecho compreendido entre a Avenida Lúcio Costa e a Avenida Arquiteto Afonso Reidy;

IV - Avenida Arquiteto Afonso Reidy, em ambos os lados, no trecho compreendido entre a Rua Coronel Eurico de Souza Gomes Filho e a Avenida Arquiteto Afonso Reidy;

V - Avenida Lúcio Costa, no trecho compreendido entre a Rua Professor Coutinho Froes e a Rua Coronel Eurico de Souza Gomes Filho, no entorno da Praça São Perpetuo (Praça do Ó).

Art. 2º A presente Portaria terá validade das 23h do dia 30 de dezembro de 2020 às 5h do dia 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV Nº 5.926
EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

PROÍBE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DOS BAIRROS COPACABANA, IPANEMA, LEBLON, LEME E URCA DURANTE A PASSAGEM DE 2020 - 2021, EM VIRTUDE DA PANDEMIA CAUSADA PELA SARS-CoV-2.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio n° 47.263, de 17 de março de 2020, que declara a situação de emergência no Município do Rio de Janeiro, em face da pandemia causada pelo Novo Coronavirus - COVID-19,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio n° 48.322, de 28 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as restrições em toda a extensão da orla do Rio de Janeiro na passagem de 2020 - 2021, em virtude da pandemia causada pela SARS-CoV-2,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Proibir o estacionamento de veículos nas seguintes vias:

I - das 21h do dia 30 de dezembro de 2020 às 6h do dia 1º de janeiro de 2021:

a) Avenida Nossa Senhora de Copacabana;
b) Rua Barata Ribeiro;
c) Rua Prudente de Morais;
d) Avenida General San Martin.

II - das 23h do dia 30 de dezembro de 2020 às 6h do dia 1º de janeiro de 2021:

a) Avenida Princesa Isabel;
b) Avenida Prado Jr.;
c) Rua Rodolfo Dantas;
d) Rua Fernando Mendes;
e) Rua Siqueira Campos, no trecho compreendido entre a Rua Tonelero e a Avenida Atlântica;
f) Rua Figueiredo de Magalhães, no trecho compreendido entre a Rua Tonelero e a Avenida Atlântica;
g) Rua Bolívar;
h) Avenida Rainha Elizabeth da Bélgica, no trecho compreendido entre a Rua Tereza Aragão e a Avenida Vieira Souto;
i) Rua Gomes Carneiro, no trecho compreendido entre a Rua Teresa Aragão e a Avenida Vieira Souto;
j) Avenida Pasteur;
k) Avenida Epitácio Pessoa.

III - no dia 31 de dezembro de 2020:

a) Avenida Atlântica;
b) Avenida Vieira Souto;
c) Avenida Delfim Moreira.

Parágrafo Único. A proibição de que trata esta Portaria não se aplica:

I - Aos veículos de moradores residentes nas vias descritas no Art. 1º, que deverão afixar comprovante de residência junto ao para-brisas, com a descrição do endereço de forma visível;

II - Aos veículos de hóspedes de hotéis localizados nas vias descritas no Art. 1º, que deverão afixar comprovante de estadia junto ao para-brisas, de forma visível;

III - Aos veículos de idosos e de pessoas com deficiência física, desde que estacionados nas vagas regulamentadas, portando cartão de identificação conforme regulamentação existente;

IV - Veículos autorizados pela autoridade de trânsito municipal.

Art. 2º A presente Portaria terá validade para os dias e horários de que trata o Art. 1º, revogadas disposições em contrário.